

NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. – NUCLEP
COMPANHIA FECHADA
CNPJ N.º 42.515.882/0001-78
NIRE N.º 33300115765

COMITÊ DE AUDITORIA
ATA DA 66.ª REUNIÃO ORDINÁRIA

1. DATA, HORA E LOCAL:

Reunião realizada no dia 3 de março de 2021, com início às 8h, na sede da NUCLEP, no Escritório Rio, situado na Av. Rio Branco n.º 1, sala 1610, Centro, Rio de Janeiro, RJ.

2. PRESENÇA:

Estavam presentes todos os membros do Comitê de Auditoria da NUCLEP.

3. MESA:

Presidente: Vítor Knibel Palacios
Membro: Adilson Dias Oliveira
Membro: Luciano Campos Frade
Secretária: Rosângela Vieira Paes da Silva



4. CONVIDADOS:

Gerente Geral de Planejamento e Finanças: Genildo Rodrigues de Araujo
Gerente Geral da Presidência: Marcelo Andreetto Perillo
Gerente de Contabilidade: Francisco de Souza Viana

5. ABERTURA:

A reunião foi iniciada pelo Sr. Palacios, em cumprimento à convocatória realizada na Reunião Ordinária do dia 24/02/2021, dando boas-vindas a todos os presentes.

6. ORDEM DO DIA:

I - Acompanhamento do processo de confecção do relatório integrado de 2020 (compreendendo demonstrações financeiras, relatório de administração e relatório de sustentabilidade), conforme cronograma definido com a Gerência Geral de Planejamento e Finanças e a Gerência Geral da Presidência;

II - Avaliação da adequação e divulgação das transações com partes relacionadas referentes ao exercício de 2020.

7. INFORMAÇÕES E DELIBERAÇÕES:

I - Em cumprimento ao item I da ordem do dia, inicialmente, o Comitê analisou detalhadamente a documentação básica encaminhada pela Companhia (minuta do Relatório Integrado 2020, demonstrações financeiras relativas a 2020 e correspondentes notas explicativas, demonstrações financeiras 2020 extraídas do SIAFI, “análise das principais contas do BP 2020”, Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis, datado de 3 de fevereiro de 2021, Relatório de Auditoria Independente, datado de 11 de fevereiro de 2021 e Parecer da Auditoria



Interna n.º AUD – 01/2021) e legislação/normatização básica aplicável (Lei n.º 13.303/2016, Decreto n.º 8.945/2016, Instrução Normativa – IN - n.º 84, de 22 de abril de 2020, do TCU, com especial atenção para o disposto no art. 8.º, § 3.º, e Decisão Normativa – DN - n.º 187, de 9 de setembro de 2020, do TCU, com especial atenção para o disposto no art. 8.º e para os elementos de conteúdo do relatório de gestão, na forma de relato integrado, estabelecidos no seu Anexo II). Em seguida, reuniu-se com o Gerente Geral da Presidência, ocasião em que foram discutidos aspectos técnicos inerentes à minuta de relatório integrado, excetuando-se a parte relativa às demonstrações financeiras, merecendo destaque as seguintes conclusões: (i) nos termos previstos pelo TCU na evolução das prestações de contas, o relatório integrado de cada exercício contém todas as informações inerentes ao designado “relatório da administração”, previsto na Lei n.º 6.404/1976, além da abordagem de diversos outros aspectos; (ii) por conseguinte, a publicação de seu extrato, contendo apenas os aspectos inerentes ao mencionado “relatório da administração”, atende aos ditames da referida Lei; (iii) por outro lado, é desejável que o relatório integrado de cada exercício contenha todos os aspectos inerentes a sustentabilidade, de forma que a sua divulgação contribua para a melhor aderência aos requisitos mínimos de transparência previstos nos arts. 8.º, IX, e 13, IX, respectivamente, da Lei n.º 13.303/2016 e do Decreto n.º 8.945/2016. Em relação à minuta apresentada pela Companhia, o Comitê considera pertinentes as seguintes recomendações: (i) reestruturar os capítulos (p.ex.: o item 1 não deve ser “mensagem da administração”, mas sim “mensagem do dirigente máximo”; o item 6 não deve ser “planejamento estratégico”, mas sim “riscos, oportunidades e perspectivas”; o item 7 não deve ser “governança corporativa”, mas sim “governança, estratégia e desempenho”; etc.) e os seus conteúdos, em conformidade com os elementos de conteúdo estabelecidos na DN-TCU n.º 187/2020, Anexo II, assegurando-se que, de acordo com o disposto no art. 8.º dessa Decisão, estarão atendidas às finalidades e disposições previstas no art. 3.º e aos princípios contidos no art. 4.º da mencionada IN-TCU n.º 84/2020; (ii) no novo item 1 (“mensagem do dirigente”), inserir mensagem específica sobre “o reconhecimento de sua responsabilidade por assegurar a integridade (fidedignidade, precisão e completude) do relatório”; (iii) com relação ao item 3 da minuta (“sobre o relatório integrado”), inserir menção à fiel observância, de sua estrutura e de seus conteúdos, ao disposto na DN-TCU n.º 187/2020 (em especial o seu art. 8.º e seu Anexo II) e IN-TCU n.º 84/2020 (em especial os seus arts. 3.º e 4.º); (iv) no tocante ao item 4 da minuta (“materialidade”): (a) migrar todo o seu conteúdo para o novo item específico sobre “governança, estratégia e desempenho”; (b) eliminar a discriminação de itens meramente teóricos, como o gráfico referente à “matriz swot”, à página 12; (c) corrigir a data de realização da reunião do Conselho de Administração em que foi aprovado, com ressalva, o Planejamento estratégico 2020/2024 (para 13/12/19, conforme já consta corretamente à página 18); (v) harmonizar a descrição da missão e dos valores (inclusive nos direcionadores estratégicos discriminados à página 30, na missão descrita no mapa estratégico à página 36 e nos mercados de atuação citados à página 15) ao previsto no Código de conduta e integridade, em face do disposto no art. 24 do Estatuto Social; caso pretenda-se manter a menção de ajustes a respeito feitos no Planejamento Estratégico 2020/2024 (conforme descrito ao final da página 14), atentar para a necessidade de evidenciar as correções a respeito a serem efetuadas oportunamente na revisão do referido planejamento; (vi) migrar o conteúdo inerente à apresentação resumida dos resultados das principais áreas de atuação/operação da Companhia, constante do subitem 5.3 da minuta (“ambiente externo”), para o novo item específico sobre “governança, estratégia e desempenho”, com a devida harmonização aos demais conteúdos mencionados para compor o referido item; (vii) no tocante ao item 6 da minuta (“planejamento estratégico”): (a) migrar todo o seu conteúdo para o novo item específico sobre “governança, estratégia e desempenho”, com a devida harmonização ao conteúdo sobre “materialidade” mencionado anteriormente; (b) no caso dos objetivos estratégicos, discriminar responsáveis, indicadores de desempenho e metas pactuadas para o



período; (c) no caso dos planos de curto prazo, discriminar medidas, iniciativas, projetos e programas necessários ao seu alcance, prazos, responsáveis e metas para o período, além dos resultados alcançados, comparando-os com as metas e objetivos pactuados; (viii) migrar o conteúdo constante do subitem 6.1 da minuta (“oportunidades e perspectivas”) para o novo item “riscos, oportunidades e perspectivas”, incorporando parte do conteúdo referente a oportunidades identificadas descritas na minuta no subitem 5.3 (“ambiente externo”); (ix) migrar o conteúdo do item 7 da minuta (“governança corporativa”) para o novo item “visão geral organizacional e ambiente externo”, complementando com a “indicação das principais normas direcionadoras da atuação da Companhia, com *links* de acesso”; (x) ainda no novo item “visão geral organizacional e ambiente externo”, “abordar a relação de políticas e programas de governo/ações orçamentárias, bem como de programas do plano plurianual, de outros planos nacionais, setoriais e transversais de governo nos quais atua, com seus objetivos e metas”; (xi) no novo item “governança, estratégia e desempenho”, inserir a “descrição de como a estrutura de governança apoia o cumprimento dos objetivos estratégicos, abordando o relacionamento com a sociedade e as partes interessadas da organização”, além da “gestão de riscos e da supervisão da gestão”; neste sentido, avaliar a possibilidade/pertinência de que parte das informações descritas, principalmente, sobre Ouvidoria, Corregedoria e Gerência de Gestão de Riscos e Conformidade (constantes do item 7 e do subitem 7.1 da minuta) migrem para esse novo item; (xii) ainda no mencionado novo item “governança, estratégia e desempenho”, inserir a apresentação de “medidas adotadas em relação aos indicadores de governança e gestão levantados, a exemplo dos que foram tratados pelo TCU nos Acórdãos 588/2018-Plenário e 2.699/2018-Plenário”; (xiii) migrar o conteúdo do subitem 7.2 da minuta (“gestão de riscos e controles internos”) para o novo item “riscos, oportunidades e perspectivas”; (xiv) no tocante ao subitem 7.3 da minuta (“conformidade e controle interno”): (a) migrar o seu conteúdo para o novo item “governança, estratégia e desempenho”, visando evidenciar as “principais ações de supervisão, controle e de correição adotadas para a garantia da legalidade, legitimidade, economicidade e transparência da aplicação dos recursos públicos”; (b) na referida migração, reavaliar a necessidade/pertinência de manter-se a discriminação das “recomendações emitidas e registradas no e-Aud pela Auditoria Interna”; (xv) migrar todo o conteúdo da “tabela resultado dos objetivos estratégicos 2020”, constante do item 8 da minuta (“resultados de desempenho da gestão”), para o novo item específico sobre “governança, estratégia e desempenho”, com a devida harmonização aos demais conteúdos já mencionados para compor o referido item, e indicando, ainda, a comparação desses resultados alcançados com as metas pactuadas; (xvi) no tocante ao subitem 8.1 da minuta (“gestão orçamentária, financeira e contábil”), migrar o seu conteúdo para o novo item “informações orçamentárias, financeiras e contábeis”, complementando, ainda, com as seguintes informações: (a) Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis (como anexo), indicando “as medidas adotadas em relação a conclusões ou eventuais apontamentos”; (b) demonstrações financeiras e correspondentes notas explicativas (como anexos), com indicação “de locais ou endereços eletrônicos em que estas podem ser acessadas em sua íntegra”; (xvii) migrar todas as demais informações, constantes da minuta e não previstas explicitamente na DN-TCU n.º 187/2020, Anexo II, para um item adicional (“outras informações”, “informações complementares” ou similar). Posteriormente, o Comitê reuniu-se com o Gerente Geral de Planejamento e Finanças e com o Gerente de Contabilidade, ocasião em que foram discutidos aspectos técnicos inerentes às demonstrações financeiras, incluindo correspondentes notas explicativas, Relatório do Auditor Independente e Parecer da Auditoria Interna n.º AUD – 01/2021. Fruto desse encontro, o Comitê concluiu pela pertinência de discutir com maior profundidade, diretamente com a Diretoria Executiva, já na próxima reunião, os aspectos técnicos inerentes às recomendações anteriormente formuladas no que diz respeito à: (i) conclusão do levantamento dos casos com possibilidade remota de ressarcimento em relação à coparticipação dos




empregados no Plano Médico; (ii) conclusão da revisão dos critérios de contabilização dos custos do processo produtivo; (iii) inclusão da devida justificativa para a não atualização do valor referente ao empréstimo-INB (item 22 das notas explicativas); (iv) regularização dos registros físicos e contábeis das sobras dos itens pertencentes às Indústrias Metalúrgicas Pescarmona – IMPSA, provenientes do Contrato n.º 450026983, conforme recomendação constante do Relatório n.º 005/2019 da Auditoria Interna; (v) conclusão da conciliação entre as “sobras físicas” e as “sobras contábeis” identificadas no Inventário de dezembro de 2019; (vi) adoção de providências em relação aos títulos em aberto acima de 180 dias (referentes à provisão para perdas de liquidação duvidosa - PECLD); (vii) tempestividade de realização e de conclusão do inventário anual dos itens de almoxarifado. Além disso, merecem destaque, ainda, os seguintes registros do referido encontro: (i) em atenção à recomendação anteriormente formulada pelo COAUD, no item 17 das notas explicativas, consta informação dos valores segregados relativos a provisão de férias e de 13.º salário das contas de INSS e de FGTS, respectivamente; os correspondentes registros contábeis serão evidenciados nas demonstrações financeiras referentes ao 1.º trimestre de 2021; (ii) está sendo adotada rotina de revisão, ao final de cada trimestre, dos títulos em aberto acima de 180 dias, para a devida atualização dos registros inerentes à PECLD, conforme recomendado pela Comitê anteriormente; (iii) foi “baixado” o registro de créditos a receber, já judicializados, por erro administrativo cometido por funcionários, considerando-se o disposto na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) n.º 4.845 do STF, conforme recomendado anteriormente pela Auditoria Independente. Como conclusão, no tocante às demonstrações financeiras 2020, o Comitê recomenda, apenas, aprimorar a redação em relação ao item 13 das notas explicativas, de forma a evidenciar que, após a conclusão da conciliação, já em curso, entre as “sobras físicas” e as “sobras contábeis” (identificadas no Inventário de dezembro de 2019), todas as sobras físicas serão incorporadas ao patrimônio, com o correspondente ajuste contábil, se for o caso, e as efetivas sobras contábeis serão devidamente “baixadas”, observando-se o rito administrativo aplicável em cada caso (recomendação inicialmente consignada na Ata da 58.ª reunião ordinária). Posteriormente, para as análises a relativas às demonstrações financeiras do presente exercício, recomenda-se, ainda: (i) encaminhar ao Comitê análise específica dos possíveis reflexos (p. ex.: aluguel da sala no RB1) em relação aos registros contábeis da Companhia à luz do Pronunciamento Técnico, emanado do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), que trata das operações de arrendamento mercantil (CPC n.º 06), conforme recomendação anteriormente consignada na Ata da 31.ª reunião ordinária; (ii) manter o COAUD informado sobre a adoção de providências em relação à verificação relativa ao Contrato n.º 06/83/003 descrita pela Auditoria Interna em relação a Contas a receber, Ativo realizável a longo prazo, no subitem 2.3 do seu Parecer n.º 01/2020, conforme recomendação consignada na Ata da 43.ª reunião ordinária; (iii) manter o COAUD informado a respeito da evolução do assunto descrito no item 31 das notas explicativas;

II - Em cumprimento ao item II da ordem do dia, inicialmente, o Comitê analisou as informações descritas no item 33 das notas explicativas, as informações constantes do quadro-resumo referente às transações com partes relacionadas realizadas em 2020, encaminhado pela Gerência Geral de Planejamento e Finanças, conforme modelo definido anteriormente pelo COAUD, e as informações pertinentes descritas no item 6 do Parecer da Auditoria Interna n.º AUD -01/2021. Posteriormente, o Comitê reuniu-se com o Gerente Geral de Planejamento e Finanças e com o Gerente de Contabilidade, ocasião em que foram discutidos aspectos técnicos pertinentes à matéria, merecendo destaque, em atenção à recomendação anteriormente formulada pelo Comitê, a informação prestada sobre os procedimentos de aprimoramento de controle em relação às transações com partes relacionadas recomendados pela Auditoria Interna no Relatório n.º 06/2019. O Comitê não identificou ressalvas ou recomendações a serem consignadas a respeito;



III - Como corolário dos trabalhos desenvolvidos na presente data, o Comitê emitiu a Manifestação n.º 01/2021, anexa à presente Ata;

IV - Dentre os assuntos tratados na presente data, conforme referido no item 7, I, os aspectos identificados como merecedores de uma atenção especial por parte da Diretoria Executiva serão objeto de discussão técnica com maior profundidade diretamente junto àquele colegiado, já na próxima reunião, não merecendo, de pronto, atenção especial por parte do Conselho de Administração;

V - Visando prover o devido e oportuno assessoramento ao Conselho de Administração, recomenda-se à Secretaria de Governança e Escrituração que, na reunião em que for ser apreciado o Relatório Integrado 2020 e as Demonstrações Financeiras 2020, sejam disponibilizadas àquele Colegiado a mencionada Manifestação n.º 01/2021 deste Comitê e as considerações e recomendações pertinentes consignadas na presente Ata no item 7, I e II.

8. Encerramento:

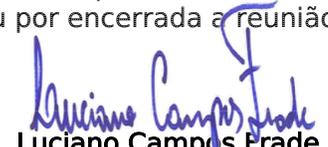
Ao final da reunião, o Presidente convocou o Comitê para seu próximo encontro, a ser realizado em 24/03/2021, na Fábrica da NUCLEP, a partir das 9h, em cumprimento ao previsto no Plano de Trabalho do COAUD. Nada mais havendo a deliberar, o Presidente deu por encerrada a reunião.



Vítor Knibel Palacios
Presidente



Adilson Dias Oliveira
Memoro



Luciano Campos Frade
Membro

Rosângela Vieira Paes da Silva
Secretária

Esta é a última página da Ata da 66.ª Reunião Ordinária do Comitê de Auditoria da NUCLEP

